

Câmara Municipal de Santa Teresa  
Estado do Espírito Santo

Publicado no átrio da  
Câmara Municipal de  
Santa Teresa - ES, na  
forma do artigo 83 da Lei  
Orgânica Municipal, em

1

CONTRATO N.º 002 /2016

4101/16  
  
Rodrigo Rondelli  
DIRETOR GERAL

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE  
CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE  
SANTA TERESA/ ES E A EMPRESA MAIA E  
GUETLER PRODUÇÕES LTDA ME, PELAS  
SEGUINTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES.**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA/ ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 01.628.670/0001-10, situada na Rua Darly Nerty Vervloet, nº 434, Santa Teresa/ES, neste ato representada por seu Presidente **BRUNO HENRIQUES ARAÚJO**, brasileiro, casado, Agente Político, inscrito no CPF sob número 077.190.847-48, residente e domiciliado no Município e Comarca de Santa Teresa/ES, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa "**MAIA E GUETLER PRODUÇÕES LTDA ME**", pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 10.495.923/0001-15, com sede na Rua Jeronimo Vervloet, Nº 183, Sala 03, Centro, Santa Teresa/ES, aqui denominada CONTRATADA, neste ato representada por sua representante legal **MARCELA MAIA PEREIRA GUETLER**, brasileira, casada, residente e domiciliada no Município de Santa Teresa, portadora do CPF Nº 112.430.067-81. As partes resolvem firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
**DO OBJETO**

1- Contratação para prestação de serviços de captação, edição e gravação audiovisual das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e demais atividades do Legislativo Municipal realizadas no plenário.

1.1- A empresa contratada deverá disponibilizar o pessoal necessário para execução dos serviços.



**CLÁUSULA SEGUNDA**  
**DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS**

2. - Promover a captação, gravação e edição do áudio e vídeo das Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes, das audiências públicas, palestras, conferências e demais atividades realizadas no Plenário da Câmara Municipal de Santa Teresa.

2.1- Providenciar a gravação em DVD, ou em outro tipo de material, de cópias das sessões e das demais atividades, cujas fitas (DVD) serão fornecidas pela CONTRATANTE para formação da videoteca.

**CLÁUSULA TERCEIRA**  
**DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

3 - As despesas objeto deste contrato correrão por conta do orçamento deste Poder Legislativo, na Dotação 3.3.90.39.000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

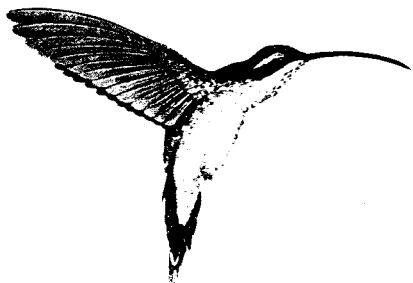
**CLÁUSULA QUARTA**  
**PRAZO**

4 - O presente contrato terá vigência até 31 de Dezembro de 2016.

**CLÁUSULA QUINTA**  
**DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5- O preço total do presente instrumento para execução dos serviços constantes no presente contrato será no valor de R\$ 7.999,92 (Sete mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos). O pagamento se realizará em 12 parcelas mensais de R\$ 666,66 (Seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), cujo pagamento será efetuado na Tesouraria até o último dia útil de cada mês, mediante apresentação de Nota Fiscal.

5.1- A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações, não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado.



**Câmara Municipal de Santa Teresa**  
Estado do Espírito Santo

3

**CLÁUSULA SEXTA**  
**DA FISCALIZAÇÃO**

6- O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato, assim como o recebimento e a conferência dos serviços prestados, serão realizados pelo Servidor Sr. Rodrigo Rondelli.

**CLÁUSULA SÉTIMA**  
**DA RESCISÃO**

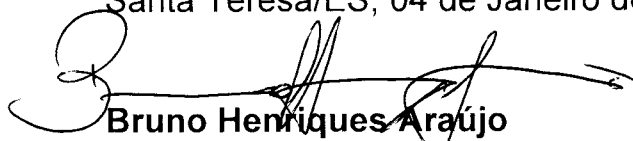
7- A Câmara Municipal poderá declarar rescindido o CONTRATO, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

**CLÁUSULA OITAVA**  
**DO FORO**

8- As partes elegem o Foro da Comarca de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro para solução de quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

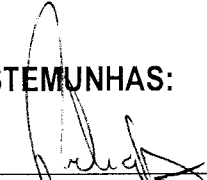
E por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de testemunhas.

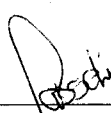
Santa Teresa/ES, 04 de Janeiro de 2016.

  
**Bruno Henriques Araújo**  
Presidente  
CONTRATANTE

  
**Marcela Maia Pereira Guetler**  
Sócia - Proprietária  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

  
Nome: Rodrigo Rondelli  
CPF: 072.042.477-10

  
Nome: Devacir Rasseli  
CPF: 017.415.877-78